



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Subsecretaria da Receita Estadual

Versão v.20.09.2020.

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
23/05/2023	Subsecretaria da Receita Estadual	1191001- SPGF/Gerencial/SEF

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Osvaldo Lage Scavazza E-mail: gabinetesre@fazenda.mg.gov.br Ramal para contato: 3915-6106	Subsecretaria da Receita Estadual

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de estudos e projetos de comunicação visual envolvendo branding, design e construção de logomarca, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	00000078	01	unidade	Estudos e projetos de comunicação visual	R\$ 57.000,00	R\$ 57.000,00

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.3.1. Contratação de empresa especializada para serviço de estudos e projetos de comunicação visual abrangendo branding, design e construção de logomarca e atendimento de demandas com base em planejamento e estratégia de comunicação visual da Subsecretaria da Receita Estadual.

1.4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.4.1. A "IMAGEM INSTITUCIONAL" tem como objetivo representar os valores da Receita Estadual, pautados na construção de uma Administração Tributária eficiente, inovadora, justa e alinhada às melhores práticas de gestão fiscal. Por meio de uma identidade visual única, coesa e representativa, a Receita Estadual amplia a percepção do público interno e externo, proporcionando o fácil reconhecimento de sua identidade e função social. O serviços de branding, design e construção de logomarca e atendimento de demandas com base em planejamento e estratégia de comunicação visual da Receita Estadual será composto por:

1.4.1.1. **Diagnóstico de marca.** Entendimento do propósito, proposta de valor e produtos e serviços da Receita Estadual. Este subproduto deverá contemplar pesquisas, entrevistas com pessoas-chaves da

organização e colaboradores.

1.4.1.2. **Arquitetura de marca.** Definição da hierarquia da marca da Receita Estadual, posicionamento nas diversas marcas na Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, para criação de identidade única e forte que a consolide como referência de Administração Tributária.

1.4.1.3. **Estratégia de posicionamento de marca.** Deliberação da estratégia de gestão da marca que visa torná-la mais reconhecida pelo seu público e adequadamente posicionada na sociedade, de forma a dirimir as distâncias entre a imagem desejada e percebida.

1.4.1.4. **Criação da identidade visual da Receita Estadual,** incluindo desenho da sua logomarca. Define como a Receita Estadual se comunicará graficamente de acordo com sua identidade. Será composta por códigos visuais e aplicações capazes de criar registros físicos e de transmitir a experiência Receita Estadual em seus diversos pontos de contato.

1.4.1.5. **Desenvolvimento de manual de uso da marca.** Documento técnico com todas as informações relacionadas à identidade visual da Receita Estadual, tipografia, cores e formas de aplicação da marca, que deverão ser seguidas para garantir a padronização e consistência na comunicação.

1.4.1.6. **Desenvolvimento de livro da marca (brandbook).** Documento técnico com todas as definições de estratégia de identidade de marca, tais como tom de voz, imagética, vocabulário, arquétipo e modelagem de gestão.

1.4.1.7. **Modelos digitais de aplicação da marca** utilizados pela Receita Estadual, em alinhamento à identidade visual. Estão previstos itens como modelos digitais de papelaria (papel timbrado, pasta, modelo de apresentação editável, certificado, envelope e assinatura de e-mail) crachá, distintivo, bótons de lapela, moedas institucionais, gandola, capa de chuva, boné, chapéu ou similar, camisa polo ou similar, mochila, jaqueta, plotagem de veículos e peças de sinalização (banners, placas de identificação de áreas ou salas). Deverão ser consideradas até 3 solicitações de ajuste por peça

1.5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM CONTRATADAS

1.5.1. O serviço será executado conforme discriminado abaixo:

1.5.1.1. Diagnóstico de marca

O diagnóstico refere-se à investigação e análise da situação atual da marca, revelando as percepções do público interno, do mercado e dos públicos de relacionamento. Seus resultados servirão como ferramenta na definição de diretrizes estratégicas que irão construir a proposta de valor da marca e também como base para a realização das etapas subsequentes. Por meio de pesquisas, análise de benchmarking, entrevistas com atores-chave externos e internos, grupos focais e análise comparativa em seu segmento de atuação, identificará a posição que Receita Estadual de Minas Gerais ocupa hoje diante de seus públicos-alvo.

Metodologicamente, essa etapa se subdivide em:

Visão interna: entender o universo da marca, sua história, o contexto sócio-econômico, tecnológico e cultural de sua época, suas conexões com pessoas e mercado. Deve apontar as divergências, as oportunidades, as ameaças e as diferenças de percepção que existem na Receita Estadual de Minas Gerais, por meio de entrevistas com atores-chave, pesquisas internas, entre outras ferramentas, para subsidiar a definição nas etapas seguintes da brand persona (personificação dos valores) da Receita Estadual de Minas Gerais. É preciso conhecer seu propósito, posicionamento, crença e valores.

Visão externa: analisar os públicos de relacionamento (principais parceiros, público externo e clientes).

Visão de mercado/concorrência: entender o posicionamento de mercado que a Receita Estadual de Minas Gerais ocupa hoje diante do seu público-alvo.

Em relação à visão interna, esse diagnóstico deverá ser executado a partir de pesquisa remota, por amostragem, com servidores selecionados da Receita Estadual de Minas Gerais. Deve ser considerado também, para fins de análise, todo e qualquer documento fornecido pela Receita Estadual de Minas Gerais.

Nesta etapa a Contratada deve: (a) apresentar um plano de levantamento do diagnóstico, detalhando metodologia, etapas e cronogramas. (b) entregar um relatório pós-levantamento, completo e objetivo,

apontando as divergências internas, as lacunas de percepção, as oportunidades de mercado, além das recomendações para o desenvolvimento das próximas etapas e o mapeamento dos públicos com os quais a marca deve ou deseja estabelecer relação.

1.5.1.2. **Arquitetura de marca**

A arquitetura é o trabalho de organização do portfólio das diversas marcas da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais com o objetivo de harmonizá-las e criar uma sinergia entre elas. Essa etapa abrange desde os critérios para organização desse portfólio ao seu posicionamento da marca da Receita Estadual para a criação de identidade única e forte que a consolide como referência de Administração Tributária.

1.5.1.3. **Estratégia de posicionamento de marca**

A estratégia de posicionamento de marca é a principal definição em relação à gestão da marca. Sua função é criar a personalidade da marca, criar uma percepção forte e consistente por seus públicos de relacionamento, alinhada a sua função.

Metodologicamente, esta etapa subdivide-se em:

Visão interna: criar o mapa de posicionamento, com definição do core business (atividade principal) do negócio e a entrega de valor aos diferentes públicos. Criar vetores que determinem as estratégias e diferenciais que a Receita Estadual de Minas Gerais deverá explorar. Deverá descobrir a proposta de valor e atributos da marca e definir como a marca quer ser percebida e reconhecida.

Visão externa: investigar e delimitar públicos-alvo (buyer personas) e quais são as necessidades que poderão ser atendidas pela marca Receita Estadual de Minas Gerais.

Visão de mercado/concorrência: deve analisar os públicos de relacionamento (principais parceiros, público externo e clientes), definir estratégia de atuação ante concorrentes e benchmarking com Administrações Tributárias nacionais e internacionais. Deverá identificar ameaças e oportunidades.

Nesta etapa, a Contratada deve entregar um relatório detalhado com a proposta da plataforma de marca, com personalidade e conceito que guiarão o desenvolvimento das etapas subsequentes. Deverá conter a formulação de essência, pilares, benefícios, atributos e discurso da marca. O documento deverá trazer a definição de quais valores, símbolos e comportamentos devem ser associados à marca, de forma a diferenciar a Receita Estadual de Minas Gerais dos demais atores do setor e atender às expectativas e preferências dos públicos-alvo.

1.5.1.4. **Criação da identidade visual da Receita Estadual de Minas Gerais**

A identidade visual prevê o desenho da logomarca e a criação do universo visual da Receita Estadual de Minas Gerais. Determina o comportamento gráfico de todas as peças da Receita Estadual de Minas Gerais, sejam físicas ou virtuais. Define a linguagem com que a Receita Estadual de Minas Gerais se comunicará graficamente, de acordo com sua identidade e o conceito, e será composta por códigos visuais, signos que identificam a instituição, formas, símbolos, grafismos, paletas de cores, tipografia, formas, estilos de ícones, além de exemplos de aplicações capazes de criar registros físicos que deverão ser seguidos para garantir a padronização e consistência na comunicação.

O desenho da logomarca da Receita Estadual de Minas Gerais irá considerar o diagnóstico e estratégia de posicionamento de marca definidos. A Contratada deverá realizar um briefing, a partir de um questionário a ser submetido a Contratante, para obter informações relevantes sobre suas expectativas em relação ao símbolo. A Contratada poderá aplicar, alternativamente, outras metodologias de investigação, desde que acordado e autorizado previamente pela Contratante.

A Contratada deverá apresentar, no mínimo, 3 (três) propostas distintas de logomarca que serão submetidas à avaliação da Contratante. Para cada proposta, a Contratada deverá apresentar de forma técnica os elementos que suportam o símbolo desenhado. O símbolo deve ser de autoria da Contratada. Não serão aceitos símbolos existentes em bancos de imagens pagos. A logomarca deverá ser flexível. A Contratada deverá apresentar e comprovar que a marca funciona em diversos tamanhos. As fontes, lettering e tipografia aplicadas na proposta do projeto devem ser fornecidas pela empresa Contratada e

devem ser disponibilizadas com a licença de uso.

1.5.1.5. **Desenvolvimento de manual de uso de marca**

Editado com o objetivo de consolidar as aplicações da marca, o manual de uso da marca é um guia técnico que descreve os fundamentos, as diretrizes e as aplicações da marca em suas variações e padrões cromáticos. Nele devem estar contemplados, além da construção geométrica da marca, as orientações de uso nos materiais. A Contratada deverá apresentar o manual de uso de marca em formato digital, com layout atrativo, em tamanho A4 e tipo de arquivo PDF.

O manual de marca deverá conter no mínimo as seguintes especificações:

Lógica construtiva da marca - dos elementos que a compõem;

Variações formais da marca;

Organização dos elementos que compõem a marca em cada variação formal (ex. símbolo, logotipo e designações; dimensões mínimas de reprodução para preservar a legibilidade em função de cada um dos diversos meios de reprodução gráfica, assim como nas diversas mídias disponíveis no mercado;

Especificações técnicas das cores utilizadas na marca, para garantir a fidelidade da cor em cada um dos diversos meios de reprodução gráfica, assim como nas diversas mídias disponíveis no mercado;

Regulamentação da aplicação da marca em diferentes condições de impressão e fundos de cor;

Explicação de aspectos particulares da marca no contexto e complexidade onde esta vai funcionar;

Algumas situações de aplicação da marca a serem evitadas;

Explicação da essência da marca através dos arquétipos.

A empresa Contratada deve possuir banco de imagens e vetores, licenciados com o direito de uso.

As fontes, lettering e tipografia aplicadas na proposta do projeto, devem ser fornecidas pela Contratada e disponibilizadas com a licença de uso.

1.5.1.6. **Desenvolvimento de livro da marca (brandbook).**

Documento técnico com todas as definições de estratégia de identidade de marca, tais como tom de voz, imagética, vocabulário, arquétipo e modelagem de gestão.

1.5.1.7. **Modelos digitais de aplicação da marca**

Modelos digitais da marca Receita Estadual a ser adotada nos seguintes itens:

papelaria (papel timbrado, pasta, modelo de apresentação editável, certificado, envelope e assinatura de e-mail) crachá, bótons de lapela, moedas institucionais, gandola, capa de chuva, boné, chapéu ou similar, camisa polo ou similar, mochila, jaqueta, plotagem de veículos de acordo com as especificidades dos modelos definidos pelas Receita Estadual. A Contratada não será responsável pela impressão ou fornecimento dos materiais. Os itens que serão impressos deverão ser finalizados adequadamente para a devida impressão, com código de cor em CMYK, sangria e marca de cortes. A contratada deverá disponibilizar arquivo digital em formato aberto, fechado para impressão.

2. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A imagem de qualquer instituição, seja na esfera pública ou privada, é o fruto do sentimento que ela irradia no público em geral e, em especial, no público em que se relaciona. É predominantemente relacionada à qualidade de suas atividades, bem assim a sua fidelidade aos preceitos éticos e morais que a envolve.

Assim, os setores públicos e privados, nos moldes atuais, reformulam suas estratégias a fim de transmitir uma imagem representativa e que consiga chegar ao seu público alvo de forma contributiva para instituir uma reputação cristalizada, que sirva de referência à sociedade e aos ambientes corporativo e

governamental.

Por se tratar de uma marca que representa institucionalmente a Receita Estadual, através da qual encontra-se em questão seus valores de transparência, atendimento de qualidade ao cidadão, melhoria do ambiente de negócios, boas práticas de Administração Tributária e justiça fiscal, é primordial a contratação de uma empresa especializada, com a expertise adequada para melhor produzir uma logomarca capaz de traduzir com fidelidade e efetividade tal imagem.

3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

O item objeto desta aquisição enquadra-se na classificação de serviço comum, assim definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na [Resolução Seplag nº 034, de 24 de março de 2023](#).

Esclarecemos ainda que a presente contratação não se refere a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, não sendo caracterizado fracionamento de contratação, pois a presente contratação pretende atender a demanda esporádica pelo objeto, o que afasta a hipótese de fracionamento.

O certame será realizado por Dispensa de Licitação - Por valor - Cotação Eletrônica - Administração Direta, Fundação ou Autarquia, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece como o valor limite o valor de até R\$ 57.308,33 (cinquenta e sete mil e trezentos e oito reais e trinta e três centavos). A modalidade de licitação utilizada será a Cotação Eletrônica de Preços - COTEP e o critério de Julgamento será o de Menor Preço por Item e os proponentes serão classificados em ordem crescente de lances.

Apesar da lei nº 14.133/2021 estabelecer como valor máximo o valor de R\$ 57.308,00 a presente contratação tem como valor estimado o valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) conforme mediana apresentada no mapa de preços (68228668).

No caso em tela, considerando a natureza do objeto a ser contratado, as especificações técnicas apresentadas e o custo total da aquisição, a dispensa do procedimento licitatório se impõe.

4. DOS LOTES

4.1. Do agrupamento de itens em lotes:

Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

4.2. Contratação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.2.1. A presente contratação que será realizada por Cotação Eletrônica de Preços será restrita à participação de ME/EPP, conforme previsão nos artigos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), e pelo art. 4º da Lei 14.133 de 2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da participação de consórcios:

5.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado tem condições de prestar o serviço de forma independente.

5.2. Da Subcontratação:

5.2.1. Cabe ao CONTRATADO responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento da prestação de serviço descrita nesse Termo de Referência não podendo, em hipótese alguma, ceder ou subcontratar parcialmente ou totalmente o objeto do certame.

5.3. Da Sustentabilidade:

5.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

5.4. Da Garantia da Contratação

5.4.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação- por valor, sob a forma de Cotação eletrônica de Preços- COTEP, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por itens e os proponentes serão classificados em ordem crescente de lances, conforme art. 33, da Lei 14.133/21.

6.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

6.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

6.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

6.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

6.2.1.3. Validade da proposta de 30 (trinta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

6.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.2.1.5. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.2.1.6. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

6.2.2. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

6.2.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

6.2.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

6.2.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

6.3. Da Prova de Conceito (PoC)

6.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O preço de referência estimado para a contratação dos serviços foi elaborado com base na Pesquisa de Preços realizada no portal do [Painel de Preços](#) do Governo Federal (68352440), bem como em pesquisa realizada junto a fornecedores, conforme incisos III e IV do art. 6º da [RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 102/2022](#) e Mapa Comparativo de Preços extraído no Portal de Compras (68228667), constante no processo. Ressalta-se que a solicitação de orçamento a fornecedores retornou três propostas formais. Abaixo segue quadro resumo com as propostas comerciais recebidas e os valores.

7.1. Empresas que retornaram com propostas comerciais:

--

ADZ Comunicação	R\$ 39.890,00
Caleb Design	R\$ 57.000,00
Le Pera	R\$ 145.000,00

7.2. O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) conforme mediana constante no mapa de preços (68228667).

7.3. A empresa que apresentou o menor preço, bem como as demais empresas que apresentaram propostas comerciais, já estão cadastradas no portal de compras e serão avisada da realização da Cotação Eletrônica de preço.

7.4. O valor informado pela empresa Le Pera foi desconsiderado por ser muito discrepante dos demais valores colhidos com os fornecedores e com a pesquisa efetuada junto ao painel de preços do governo federal.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica à presente contratação.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis após a conformação da empresa que será contratada. Poderá, a critério das partes, ser assinado um contrato contendo o detalhamento do serviço a ser contratado e indicando os respectivos locais para a execução, observando:

9.1.2. Início das atividades: em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou confirmação da empresa prestadora do serviço;

9.1.3. Periodicidade: de acordo com o cronograma a ser definido pela CONTRATADA.

9.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.2.1. Os serviços serão prestados através da realização de serviços na área de branding, design e construção de logomarca. o resultado desse trabalho será apresentado formalmente à Receita Estadual, por meio de apresentações virtuais e será entregue em documento digital.

9.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3.3. O recebimento provisório será realizado pelo equipe de fiscalização, composta pela servidora Aline Chevrand Campos, masp 388.204-0, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma: fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.3.4. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes

da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.8. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.3.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.3.12. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.14. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.3.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.3.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

Não se aplica à presente contratação

10. **DO PAGAMENTO:**

10.1. O preço total estimado para tal contratação é de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**, a ser pago 10 (dez) dias após a entrega final dos serviços contratos, conforme Orçamento e Desembolso descritos no item 6 da Proposta anexa, através de documento fiscal devidamente conferido e atestado pelos fiscais do contrato, a saber, os servidores Aline Chevrand Campos - Masp 388.204-0 (Titular) e Kátia de Medeiros Fonseca- masp 373.856-4 (Suplente).

10.2. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **10 (dez)** dias corridos, contados a partir da

data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.3. Como comprovante de despesa será aceito o DANFE que, conferido com os dados da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), será datado e assinado por dois servidores aptos e responsáveis por aferir a qualidade do serviço prestado, atestando as condições satisfatórias para o serviço público estadual.

10.4. A NF-e e o respectivo DANFE que apresentar incorreções será devolvido ao contratado para os devidos ajustes e o prazo para o pagamento passará a contar da data da reapresentação do documento fiscal considerado válido pelo contratante, sendo que o atraso na entrega do documento fiscal corrigido implicará a prorrogação do vencimento, proporcionalmente aos dias de atraso.

11. DO CONTRATO:

11.1. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados a partir da sua publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, não podendo ser prorrogado, conforme art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Compete à Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças- SPGF, por meio de sua Diretoria de Aquisições e Contratações DAC/SPGF fiscalizar, fazer cumprir e acompanhar a execução do objeto desse termo e da proposta comercial constantes do site/folder da empresa fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

12.5. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.9. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de

seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

12.10. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

12.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.12. Os seguintes servidores serão os designados pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representantes da Administração:

12.12.1. Aline Chevrant Campos, masp 388.204-0

12.12.2. Kátia de Medeiros Fonseca, masp 373.856-4

13. DAS GARANTIAS:

13.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

13.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

13.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL:

13.2.1. Não se aplica tendo em vista a natureza do objeto

14. DA VISTORIA TÉCNICA

Não se aplica à presente contratação.

15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

15.1. DA CONTRATANTE:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

15.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

15.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

15.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

15.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

15.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

15.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço, caso necessário.

15.2. DA CONTRATADA:

15.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

15.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

15.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.2.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

15.2.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de quantidade e qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.2.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

15.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.2.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

15.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

15.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

16.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

16.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 24.272/2023 e em consonância com o Decreto de Programação Orçamentária nº 48.574 de 17/02/2023.

17.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1191.04.122.705.2500.0001.3.3.90.35-02 Fontes 10.1 e/ou 29.1.

17.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, bem como com todas as informações nele prestadas.

MAGDA CRISTINA MEIRA BEZERRA

MASP 752.599-1

AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações nele prestadas. Declaro que o preço de referência está dentro das previsões orçamentárias da unidade administrativa solicitante e AUTORIZO a execução da COTEP conforme as informações constantes no presente Termo de Referência criado por esta unidade.

OSVALDO LAGE SCAVAZZA

Subsecretário da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por **Magda Cristina Meira Bezerra**, **Assessora**, em 28/06/2023, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Lage Scavazza**, **Subsecretário da Receita Estadual**, em 28/06/2023, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **68544049** e o código CRC **5329225C**.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 1190.01.0009502/2023-33

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº , DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E A , NA FORMA ABAIXO:

Preliminarmente, impende registrar que a Unidade Demandante optou por realizar a contratação com base na Lei Federal 14.133/2021, valendo-se da prerrogativa conferida à Autoridade Competente, pela **RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/AGE Nº 10.742, DE 17 DE ABRIL DE 2023**, a qual dispõe sobre o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo

Estado de Minas Gerais, por meio da **Secretaria de Estado de Fazenda**, com sede na Cidade Administrativa de Minas Gerais – Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – Prédio Gerais – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31630-901, endereço de correio eletrônico: @fazenda.mg.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 16.907.746/0001-13, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Subsecretário da Receita Estadual OSVALDO LAGE SCAVAZZA, inscrito no CPF sob o nº , Resolução de competência nº 3.597, de 03/12/2004 e a empresa , endereço de correio eletrônico: , inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ –sob o nº , com sede na – CEP , neste ato representada pelo Sr., CPF: - , doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de prestação de serviços , por meio de contratação direta, Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, celebram o presente Contrato de prestação de serviços, por meio de contratação direta, Dispensa de Licitação por valor - Cotação Eletrônica de Preços nº , nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução Seplog nº 34, de 24/03/2023, com suas alterações posteriores, de acordo com a resolução SEF nº 3.597, de 03/12/2004, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é prestação de serviços de estudos e projetos

de comunicação visual envolvendo branding, design e construção de logomarca, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (68544049).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência (68544049) e à **proposta vencedora**, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	00000078	Estudos de Projetos e comunicação visual	1		

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive no tocante a prazos e horários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência da contratação será por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, não podendo ser prorrogado, conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

1191.04.122.705.2500.0001.3.3.90.35-02 Fontes 10.1 e/ou 29.1.

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **10 (dez)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

6.2. É obrigatória a retenção, na fonte, de Imposto de Renda pela CONTRATANTE, sobre o valor total da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, observadas as exceções legais, conforme alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012 - Anexo I - Tabela de Retenção, com alteração dada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26/06/2023.

6.2.1. A retenção do Imposto de Renda, de que trata o subitem anterior, deverá ser destacada no corpo do documento fiscal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da

apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e no art. 25,§ 7º da Lei Federal 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.1. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.1.3. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

7.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA, observando-se o prazo prescricional de 5 anos.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida garantia financeira de execução

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante /Comissão especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

12.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

12.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

12.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

12.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

12.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

12.2.5. “prática obstrutiva” significa:

12.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de controle sobre

alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

12.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de controle de investigar e auditar.

12.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

12.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTINEPOTISMO

13.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, salvo se investidos por concurso público.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 137 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

15.4. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

15.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

16.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

16.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

16.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

16.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

16.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

16.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

16.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 814.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

17.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, sendo também indispensabilidade a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 5º c/c o art. 91 e do art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme apregoado pelo art. 92, inciso XIX, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CONTRATADA:

Testemunha 1:

Testemunha 2:



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes, Diretor**, em 21/07/2023, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **69955563** e o código CRC **CCFEF9E8**.

Referência: Processo nº 1190.01.0009502/2023-33

SEI nº 69955563



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Processo nº 1190.01.0009502/2023-33

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP

Processo de Compra: 1191001 0000-37/2023

Período de Lances: 18/08/2023 de 9h às 15h

1. PREÂMBULO:

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda/Superintendência de Planejamento, Gestão e Finança, torna pública a realização de dispensa de licitação por valor - Cotação Eletrônica, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO PARA O LOTE ÚNICO, por meio do site www.compras.mg.gov.br.

2. OBJETO:

O objeto desta COTEP, é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de estudos e projetos de comunicação visual envolvendo branding, design e construção de logomarca, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento., conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

3. PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta dispensa de licitação empresas que:

3.1.1. Enquadrem-se na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

3.1.2. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica.

3.1.3. Atendam às exigências constantes no Termo de Referência e neste documento, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

3.2. O sistema encaminhará automaticamente mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, cuja linha de fornecimento cadastrada no sistema atenda o objeto deste processo.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

4.1. O fornecedor interessado em participar da COTEP deverá:

4.1.1. Encaminhar, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, conforme critérios de aceitabilidade da proposta constante no item 5.2 do Termo de Referência.

4.1.1.1. Nos preços propostos pelo fornecedor deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor.

4.1.2. Declarar em campo próprio no Portal de Compras MG:

4.1.2.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, quando couber;

4.1.2.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4.1.2.4. A responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances;

4.1.2.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8213, de 24 de julho de 1991, se couber;

4.1.2.6. O cumprimento do disposto no inciso III do art 7º da Constituição Federal.

5. FASE DE LANCES:

5.1. A fase de lances ocorrerá exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, site www.compras.mg.gov.br, no dia 18/08/2023, das 09h às 15h.

5.2. Após o término do prazo estabelecido, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.

5.3.1. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.3.2. O fornecedor será imediatamente informado pelo Portal de Compras MG do recebimento de seu lance.

5.4. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.5. Na hipótese de não serem enviados lances no período e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

5.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

6.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação, observado, no que couber, o art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 10 da Resolução SEPLAG a nº 102, de 29 de dezembro de 2022, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

6.1.2. Na hipótese de desclassificação da proposta do fornecedor, após a

verificação de conformidade do preço, será convocado o próximo colocado, quando houver, para a verificação da conformidade de sua proposta.

6.1.3. Poderá ser solicitado, caso necessário, para fins da verificação, o envio por meio do Portal de Compras MG do arquivo da proposta do fornecedor classificado em primeiro lugar, adequada ao último lance por ele ofertado.

6.2. Definido o resultado do julgamento, poderá haver negociação com o primeiro colocado, caso necessário, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente, condições mais vantajosas para a Administração.

6.2.1. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

6.2.2. A negociação poderá ser feita, com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de a mesma permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Definida a proposta vencedora, será solicitado, quando necessário, por meio do Portal de Compras MG, o envio da proposta adequada ao último valor ofertado pelo vencedor e, se for necessário, dos documentos complementares adequados ao último valor ofertado.

7. **DA HABILITAÇÃO:**

7.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao CAGEF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas

7.1.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor vencedor, após solicitado, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema no prazo de 2 (duas) horas.

7.1.3. Por se tratar de contratação com entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal e estadual, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Estadual.

7.1.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8. **DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **10 (dez)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

9. **DA CONTRATAÇÃO:**

9.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados a partir da sua publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, não podendo ser prorrogado, conforme art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma

Lei.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1. Este Aviso deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

11.2. No caso do procedimento restar fracassado, a Administração poderá:

11.2.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação.

11.2.2. Na hipótese de não surgirem interessados no procedimento:

11.2.2.1. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

11.2.2.2. Republicar o procedimento.

11.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

11.4. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Portal de Compras MG e para documentação relativa ao procedimento.

11.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

11.6. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.7. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso e o Termo de Referência no site: www.compras.mg.gov.br.

ARILSON LEANDRO FERNANDES CORREA LOPES
Diretor de Aquisições e Contratos

BLEND A ROSA PEREIRA COUTO
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finança



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes, Diretor**, em 09/08/2023, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Blenda Rosa Pereira Couto, Superintendente**, em 10/08/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71125642** e o código CRC **9DEC29C9**.

Referência: Processo nº 1190.01.0009502/2023-33

SEI nº 71125642